



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### DECRETO Nº 5300 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL NOS  
ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Servidor Público DR. **JOÃO CARLOS CANEPPA**;

Considerando os trabalhos dedicados pelo Sr. **JOÃO CARLOS CANEPPA** ao Município de Planalto, no decorrer de sua vida como cidadão e médico do serviço público e privado;

Considerando que a saúde é um dos pilares do bem-estar social e que os servidores da saúde prestam trabalhos de valor inestimável para a sociedade;

Considerando que é dever do Poder Público de Planalto render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar de toda a sociedade e para o desenvolvimento do Município.

#### DECRETA:

**Art.1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Planalto – PR, em virtude do falecimento do servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico, Sr. **JOÃO CARLOS CANEPPA**, ocorrido na data de 15 de Março de 2021.

Boni



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Art. 2º** - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

**Art. 3º** - Durante o dia 16 de Março, os trabalhos no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal de Planalto acontecerão apenas de maneira interna, ficando suspenso o atendimento ao público.

**Paragrafo Único** – excetuam-se do disposto no caput deste artigo os trabalhos essenciais, como saúde, coleta de lixo, trabalhos de limpeza urbana, bloco do produtor e trabalhos previamente agendados, como licitações.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – PR, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**